



PARECER REFERENCIAL Nº 001/2023

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL – LEI Nº 1574/90

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. AUXÍLIO FUNERAL. ART. 249 DA LEI Nº 1574/1990. ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. PROVA DO VÍNCULO FAMILIAR.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico referencial para análise dos pedidos de auxílio funeral do servidor falecido em atividade ou aposentado que esteja vinculado à Lei nº 1574/1990.

Relatado, na essência.

II – PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Através da Instrução Normativa nº 001/2022, a Procuradoria Geral do Município passou a emitir pareceres jurídicos referenciais quando existentes processos e expedientes administrativos de caráter repetitivo, objetivando-se estabelecer orientação jurídica uniforme.

No caso em apreço, justifica-se a presente manifestação jurídica referencial, haja vista o número de servidores que poderão pleitear o auxílio funeral, bem como alcançar eficiência e celeridade dos serviços administrativos e possibilitar ao Departamento de Recursos Humanos a análise dos requisitos legais, a partir da simples conferência de dados e/ou documentos.

A Lei nº 1574/90 [Estatutos dos Servidores Públicos Municipais] prevê a concessão do auxílio funeral, *in verbis*:

Art. 249 - Poderá ser concedido auxílio funeral a família do Servidor falecido, na atividade ou do aposentado, em valor equivalente a duas (2) vezes o menor vencimento pago pelo Município, sendo necessário requerimento junto ao setor de protocolo.

O texto legal retratado possibilita a concessão de auxílio funeral ao familiar do servidor falecido em atividade ou aposentado, através de requerimento junto ao setor de protocolo.



Procedimento:

O familiar interessado deverá ingressar com requerimento administrativo junto ao setor de protocolo, indicando seu pedido, assinando-o e anexar os seguintes documentos: a) certidão de óbito do servidor falecido em atividade ou aposentado; b) comprovantes de despesas com o funeral; c) prova do vínculo familiar, através de certidão de casamento ou da união estável (dos últimos dois anos) ou qualidade de herdeiro necessário para descendentes, ascendentes; e documentos de identificação do requerente.

O requerimento deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e preenchimento dos requisitos legais, proferindo despacho pelo deferimento ou não do pedido. Sendo deferida a solicitação deverão ser adotadas as providências necessárias para concessão do auxílio funeral, cuja competência é do referido órgão.

III – CONCLUSÃO

Nessa diretiva, esse parecer referencial, deverá ser adotado em todos os pedidos de concessão de auxílio funeral vinculados à Lei nº 1574/90, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos atentar-se as recomendações retromencionadas.

À guisa de fecho, registro que não há obrigatoriedade de submissão à Procuradoria Geral do Município, conforme Instrução Normativa nº 001, de 10 de junho de 2022, apenas em caso de dúvida não suprida pela manifestação referencial. Nesse caso, poderá ser solicitada consulta, indicando-se de forma precisa o questionamento.

Recomenda-se, por fim, que se dê ciência aos Procuradores do Município do teor dessa manifestação jurídica referencial.

É o parecer.

Lages, 30 de janeiro de 2023.

Eloi Ampessan Filho

Procurador-Geral do Município